



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N°. 3.811, de 4 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento para a parceria firmada no âmbito do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/01284, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2026/00727, de 29 de janeiro de 2026, encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na qual se solicita a nomeação do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria firmada no âmbito do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/01284, constante dos autos do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/01387;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispondo sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município e as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de designar, por ato publicado em meio oficial de comunicação, servidor com poderes de controle e fiscalização para o acompanhamento do termo de fomento;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, prevista no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no inciso XI do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.916, de 16 de dezembro de 2016;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 3.811/2026 p. 02

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a gestora responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a parceria governamental firmada no âmbito do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/01284.

I – Daniela de Oliveira Lima, matrícula nº 11.955, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Art. 2º Fica designada como suplente da gestora da parceria firmada no âmbito do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/01284 a seguinte servidora:

I – Grazieli Santos de Oliveira, matrícula nº 9.879, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Art. 3º - São atribuições do gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar à autoridade competente sobre a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como sobre indícios de irregularidades na gestão dos recursos, indicando as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo sobre a análise da prestação de contas final, considerando o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4 Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria governamental firmada no âmbito do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/01284, sendo os seguintes servidores:

I – Jodson José dos Santos, matrícula nº 9.013, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 3.811/2026 p. 03

II – Rodrigo Morais Caetano, matrícula nº 5.185, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

III – Ruan Luiz Gonçalves da Silva, matrícula nº 12.799, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Art. 5º - Ficam designados como suplentes da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria firmada no âmbito do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/01284 os seguintes servidores:

I – Anderson Fernando Dan, matrícula nº 9.664, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

II – Carla Costa de Assis Santos, matrícula nº 9.547, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, especialmente quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 7º As deliberações e decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Para o desempenho de suas funções, a Comissão mencionada neste Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 3.811/2026 p. 04

Art. 9 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 4 de fevereiro de 2026.



Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº XXIX
Data 05/02/2026

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.811, de 4 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento para a parceria firmada no âmbito do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/01284, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2026/00727, de 29 de janeiro de 2026, encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na qual se solicita a nomeação do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria firmada no âmbito do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/01284, constante dos autos do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/01387;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispondo sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município e as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de designar, por ato publicado em meio oficial de comunicação, servidor com poderes de controle e fiscalização para o acompanhamento do termo de fomento;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, prevista no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no inciso XI do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.916, de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a gestora responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a parceria governamental firmada no âmbito do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/01284.

I – Daniela de Oliveira Lima, matrícula nº 11.955, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Art. 2º Fica designada como suplente da gestora da parceria firmada no âmbito do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/01284 a seguinte servidora:

I – Grazieli Santos de Oliveira, matrícula nº 9.879, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Art. 3º - São atribuições do gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar à autoridade competente sobre a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como sobre indícios de irregularidades na gestão dos recursos, indicando as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo sobre a análise da prestação de contas final, considerando o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4 Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria governamental firmada no âmbito do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/01284, sendo os seguintes servidores:

I – Jodson José dos Santos, matrícula nº 9.013, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

II – Rodrigo Morais Caetano, matrícula nº 5.185, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

III – Ruan Luiz Gonçalves da Silva, matrícula nº 12.799, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Art. 5º - Ficam designados como suplentes da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria firmada no âmbito do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/01284 os seguintes servidores:

I – Anderson Fernando Dan, matrícula nº 9.664, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

II – Carla Costa de Assis Santos, matrícula nº 9.547, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, especialmente quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 7º As deliberações e decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Para o desempenho de suas funções, a Comissão mencionada neste Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 9 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 4 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL